

BURITICUPU-MA  
Proc. 070600/20  
Fisc. 1222  
Rub. *[assinatura]*

Fls. Nº 12590  
Proc. Nº 070600/20  
Rubrica *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CONCORRÊNCIA Nº 018/2019 - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

PROCESSO Nº. 030-006793/2018

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de CONCORRÊNCIA Nº.018/2019 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº. 44.406/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PREDIAL DA REDE FÍSICA ESCOLAR E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO LUÍS, SEJAM IMOVEIS PRÓPRIOS OU NÃO (PRÉDIOS E ÁREAS EXTERNAS) LOCALIZADAS NOS NÚCLEOS: CENTRO, ANIL, COROADINHO, ITAQUI-BACANGA, TURU/BEQUIMÃO, CIDADE OPERÁRIA, RURAL**, tudo de acordo com o Projeto Básico, Anexo I do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Central Permanente de Licitação - CPL, com sede na a Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09, Bairro Calhau, CEP: 65071-820, São Luís - MA e CNPJ sob nº. 06.307.102/0001-30, representado pelo Sr. Thiago Vanderlei Braga

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO OBJETO DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar e das demais empresas que concordaram em fornecer pelo mesmo preço da primeira colocada, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do anexo, contendo 234 páginas, que se constitui em anexo a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de aquisição, nos moldes do contrato, ou por meio de nota de empenho.

BURITICUPU-MA  
Proc. 070600/2020  
Fisc. 1223  
Rub. *[assinatura]*

Fis. N° 1393  
Proc. N° 070600/2020  
Rubrica *[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Central Permanente de Licitação - CPL convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a Central Permanente de Licitação - CPL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Central Permanente de Licitação - CPL poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Central Permanente de Licitação - CPL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS**

O local e o prazo dos serviços serão de acordo com do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o item 11 do Projeto Básico, anexo I no Edital.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Central Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Central Permanente de Licitação - CPL para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Central

BURITICUPU-MA  
Proc. 040600/2019  
Fisc. 1224  
Rub. 1224

Fls. Nº 131493  
Proc. Nº 040600/2019  
Rubrica 1224



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Permanente de Licitação - CPL. A possibilidade de participantes extraordinários obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Municipal nº 44 406/2013

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Central Permanente de Licitação - CPL. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Concorrência nº 18./2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado, e as demais que concordaram igualar o valor da primeira colocada

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 44.406/2013.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Central Permanente de Licitação - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

THIAGO VANDERLEI  
BRAGA/6394055832

Thiago Vanderlei Braga  
Presidente da CPL

Raimundo Moadir Mendes Feitosa  
Secretário/SEMED

José Raimar Pereira  
Veneza Construções e Locações EIRELI